Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
09-Jun-2015 15:30:02324-1/1

O vereador **Geraldo Edel de Oliveira -PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 114 /2015.

Denomina via pública de "Rua Joubert Ferreira".

Art. 1º Fica denominada de **Rua Joubert Ferreira**, a via pública localizada na confluência das Rua Selvino Palaro e Rua Nilva de Mello, entre as quadras nº. 1991 e 1995, ambas no Loteamento Jardim das Torres, neste Município.

Parágrafo único: O loteador executará sem qualquer ônus para o Executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços exigidos, constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46 de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 09 de junho de 2015.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

BIOGRAFIA

Nascido em 27 de junho de 1936 no Município de Porto União – SC, seu Joubert Ferreira, conhecido como Seu Neno afiador, veio se estabelecer no Estado do Paraná no ano de 1955, na época com 19 (dezenove) anos, onde fixou sua residência na Comunidade do Rio Pinheiro, Município de Mariópolis, ocasião onde conheceu dona Vitalina Hilda Olizewski, natural de Rio Claro, Estado do Paraná.

Seu Joubert e dona Vitalina se casaram em 1960, na antiga Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, na época a igreja era de madeira, após a união matrimonial mudaram-se para Caçadorzinho no Município de Vitorino, onde seu Joubert começou a trabalhar na Serraria Gracioso Martinello.

Após o período laborativo de 05(cinco) anos na Serraria aqui mencionada, seu Joubert decidiu fixar residência em Pato Branco, onde passou a trabalhar e residir na empresa Paraná Dourado, a qual se localizava na região do Bairro Morumbi, seu Joubert trabalhou por muitos anos nesta empresa, apenas deixou de prestar seu trabalho devido a um incêndio que destruiu por completo a empresa.

No período em que laborava na Paraná Dourado seu Joubert adquiriu um terreno onde hoje temos o Bairro São Roque, com o objetivo de construir sua residência. Quando chegou ao Bairro, havia apenas duas famílias ali instaladas, não havia rua para acesso, com muito esforço seu Joubert juntamente com as outras duas famílias abriram a rua com foices, hoje esta Rua está nominada como Rua Cubatão.

Após todo o trabalho das famílias para abrir a rua aqui mencionada pelas famílias que residiam nas proximidades, a população começou a aumentar, e iniciou-se desta maneira o Bairro São Roque onde hoje muitas famílias residem.

Da união matrimonial de Seu Joubert e Dona Vitalina nasceram 06(seis) filhos sendo eles: Aclair; Altair José; Claudete; Terezinha (in-memorian); Sebastião Paulo; Janelice (in-memorian).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Seu Joubert viveu nessa região por 50(cinquenta) faleceu com 69 (sessenta e nove) anos de idade, vítima de insuficiência respiratória, pneumonia, acidente vascular cerebral, hipertensão arterial.

Faz-se justa homenagem a essa pioneira que contribuiu de forma expressiva com o nosso Município.

Pato Branco, 09 de junho de 2015.

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador - PV

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

Estado do Paraná
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO
Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS
Faustino Elias dos Santos Filho
166 205 269-34
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos 1ª Substituta 793 287 509-97
Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro 2ª Substituta 640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 194 do Livro nº C-22 sob o nº 11416, foi feito o registro de óbito de **JOUBERT FERREIRA**, falecido em 10 de junho de 2006 (10/06/2006), às 7 horas e 45 minutos, em RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 892 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PATO BRANCO -PR. de sexo masculino, nascido no dia 27 de junho de 1936 (27/06/1936), profissão APOSENTADO, natural de PORTO UNIÃO -SC, domiciliado e residente em RUA PAPA JOÃO XXIII Nº 892 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PATO BRANCO -PR, com 70 anos de idade, estado civil casado, sendo filho de JOÃO PEDRO FERREIRA e MARIA MENDES. Óbito atestado pelo Dr. MAURICIO C. CANDIA CRM 8015 que deu como causa da morte INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, PNEUMONIA,ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL,HIPERTENSÃO ARTERIAL., tendo sido declarante O SR. SEBASTIÃO PAULO FERREIRA e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DO BAIRRO BORTOT DE PATO BRANCO - PR. D.O. nº 916941.1ª VIA.Certidão lavrada em 12/06/2006

OBSERVAÇÕES:

ERA CASADO COM A SRA, VITALINA HILDA FERREIRA E DEIXA OS SEGUINTES FILHOS:SEBASTIÃO PAULO COM 40 ANOS,CLAUDETE 43 ANOS, ALTAIR COM 45 ANOS, ACLAIR COM 47 ANOS.DEIXA BENS A INVENTARIAR.

O referido é verdade e dou fé.

SELO FUNARPEN ISENTO REGISTRO CIVIL GRATUITO BOT10295

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA
Iara Schroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA
Fone (46) 224-4270

Pato Branco, 12 de junho de 2006.

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª Substituta do Registro Civil

Município de Fls. Serv

15% DA ÁREA DE LOTES	11.545,24 m²
ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL DOADA NO LOTEAMENTO	11.577,83 m²

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 5 Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
24/04/15
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Portaria 286/2015 de 30/01/2015

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 12.244.460/0001-44

FONE: 46 3225-0009

AVENIDA TUPI, N° 77

BAIRRO BORTOT

PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

AUTOR DO PROJETO

ADÃO AURÉLIO ALVES DE MORAES
arquiteto e urbanista CAU nº A28536-6

CO-AUTORA DO PROJETO

DANIELI RALDI
arquiteta e urbanista CAU nº 159149-5

PROPRIETÁRIOS

A3M CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 04.386.191/0001-22

JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 10.143.496/0001-06

MARCANTE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 13.870.859/0001-01

EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO JARDIM DAS TORRES

ENDEREÇO
LOTE N° 61-D

ÁREA TOTAL
198.981,75 m²

PROJETO
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO

PRANCHA
U

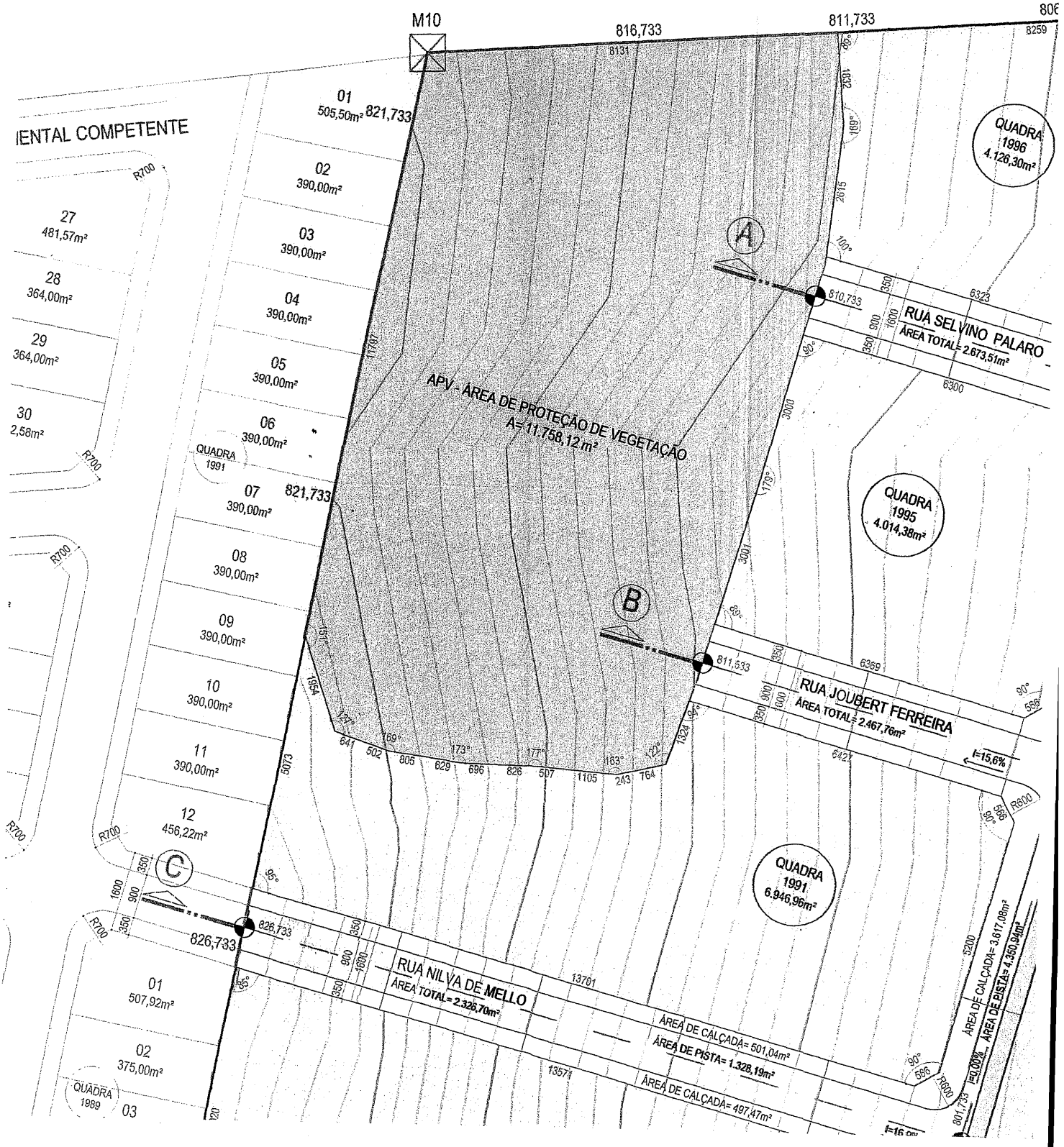
ESTATÍSTICA
PLANTA DE QUADRAS
ESTATÍSTICA

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE
ABRIL 2015	INDICADA	DANI RALDI	PATO BRANCO - PR

02/05

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6

CONFRONTA COM TERRAS DE NOEMY MAIE



PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 114/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Joubert Ferreira"**, a via pública localizada no Loteamento Jardim das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Vô Nino, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Quanto a redação do Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei em téla, **entendemos s.m.j desnecessária**, uma vez que reproduz tão somente o disposto consignado no art. 56 da Lei Complementar nº 46/2011, para reafirmar que compete ao loteador a confecção e colocação de placas de denominação de ruas, sem quaisquer ônus para o Município.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 12 de junho de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 114/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 114/2015 , do dia 10 de junho de 2015** que denomina via publica de "Rua Joubert Ferreira". Vereador proponente: Geraldo Edel de Oliveira- PV, e como relator o Vereador Clovis Gresele- PP. Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o ilustre vereador, denominar a via pública de, "Rua Joubert Ferreira" situada no Loteamento, Jardim das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e a Lei n° 4.186, de 20 de novembro de 2013, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Jun-2015-09:58-023721-1/1

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato branco, 17 de junho de 2015

Clovis Gresele- PP
(Membro- Relator)

Leunira Viganó Tesser- PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari- PDT
(Membro)

Claudemir Zanco – PROS
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

PROJETO DE LEI Nº 114/2015

Denomina via pública de "Rua Joubert Ferreira".

Art. 1º Fica denominada de Rua Joubert Ferreira, a via pública localizada na confluência da Rua Selvino Palaro e Rua Nilva de Mello, entre as quadras nº. 1991 e 1995, ambas no Loteamento Jardim das Torres, neste Município.

Parágrafo único: O loteador executará sem qualquer ônus para o Executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços exigidos, constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46 de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6423 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B12 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.631, DE 14 DE JULHO DE 2015

Denomina via pública de "Rua Joubert Ferreira".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Joubert Ferreira, a via pública localizada na confluência da Rua Selvino Palaro e Rua Nilva de Mello, entre as quadras nº. 1991 e 1995, ambas no Loteamento Jardim das Torres, neste Município.

Parágrafo único: O loteador executará sem qualquer ônus para o Executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços exigidos, constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46 de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0894

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.631, DE 14 DE JULHO DE 2015

Denomina via pública de "Rua Joubert Ferreira".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua Joubert Ferreira, a via pública localizada na confluência da Rua Selvino Palaro e Rua Nilva de Mello, entre as quadras nº. 1991 e 1995, ambas no Loteamento Jardim das Torres, neste Município.
Parágrafo único: O loteador executará sem qualquer ônus para o Executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços exigidos, constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46 de 2011.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod150118

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 114/2015

RECEBIDO EM: 9 de junho de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Rua Joubert Ferreira".
(via pública localizada na confluência da Rua Selvino Palaro e Rua Nilva de Mello, entre as quadras nº 1991 e 1995, ambas no Loteamento Jardim das Torres, neste Município. O loteador executará sem qualquer ônus para o Executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços exigidos, constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46/2011)

AUTOR: Geraldo Edel de Oliveira – PV

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de março de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12 de junho de 2015
RELATOR: Clóvis Gresele – PP

VOTAÇÃO NOMINAL

6 de julho de 2015 – Retirado de pauta a pedido do autor.

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de julho de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 13 de julho de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 367, de 13 de julho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4631/2015, de 14 de julho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B12 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6423, de 15 de julho de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 894, de 15 de julho de 2015.